



Ministério da Saúde

## **DESPACHO N.º 601/VPCD2/2009**

Nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, que estabelece o sistema de preços de referência aplicável à comparticipação do Estado no preço dos medicamentos prescritos e dispensados aos utentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS), o INFARMED define e publica, até ao 15º dia do último mês de cada trimestre civil, as listas de grupos homogéneos.

A lista dos grupos homogéneos actualmente em vigor foi aprovada pela Deliberação n.º 133/CD/2009, de 16 de Setembro de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED.

Tendo em consideração o definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 Abril, procedeu-se à análise do mercado de medicamentos. Decorrente desta análise foram actualizados grupos homogéneos aprovados e foram criados 16 (desasseis) novos grupos homogéneos, em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos.

Mantêm-se válidos os pressupostos da citada deliberação.

Porém, a Portaria do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, e do Ministério da Saúde, de 14 de Dezembro de 2009, a aguardar publicação, nos termos da qual a redução dos preços máximos de venda ao público dos medicamentos genéricos operada pela Portaria n.º 1016-A/2008, de 08 de Setembro, não produz efeitos quanto aos preços de referência que entrarão em vigor



no dia 01 de Janeiro de 2010, e o Decreto-Lei aprovado em Conselho de Ministros do dia 23 de Dezembro de 2009, a aguardar publicação, que prorroga até 31 de Março de 2010, o prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, com a última redacção dada pelo Decretos-Lei n.º 247/2008, de 18 de Dezembro.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, a Vice-Presidente do Conselho Directivo do INFARMED, por orientação directa do Senhor Secretário de Estado da Saúde, decide o seguinte:

1. É aprovada a lista de grupos homogéneos que consta do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.
2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2010.
3. O presente despacho será ractificado na próxima sessão do Conselho Directivo.

Lisboa, 31 de Dezembro de 2009

**A Vice-Presidente do Conselho Directivo**

**Luísa Carvalho**